

LEI Nº 15.761

EMENTA: Reajusta os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Recife.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º - Os valores dos níveis de vencimentos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal-QP, Quadro Especial-QE, e Quadro de Cargos Comissionados-QCC, serão reajustados, gradualmente, nos meses de abril, maio, tomando-se por base de cálculo os vencimentos do mês imediatamente anterior, na forma fixada nos anexos I, I-A, e II desta Lei, observado no que couber o Quadro Conversor de que trata o Anexo II da Lei nº 15.704, de 21 de outubro de 1992, mantida a Tabela do Anexo III, da Lei nº 15.756, de 20 de janeiro de 1993.


PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excepcionados do disposto no caput deste artigo os servidores integrantes do Quadro Especial Condução de Veículos-CV, os quais passam a ter os seus vencimentos fixados em Cr\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), com efeito retroativo a março de 1993.

Art. 2º - Serão automaticamente elevados até o limite do Salário Mínimo, os vencimentos de servidores que se tornarem inferiores ao valor fixado em Lei Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993, ressalvado o disposto no § Único do art. 1º desta Lei.

Recife, 22 de abril de 1993.

  
P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.

ANEXO 1

ABRIL/93

NIVEL ADMINISTRATIVO					
2.202.020,00	NA-1	2.221.025,00	NA-2	2.241.006,00	NA-3
2.261.996,00	NA-4	2.282.419,00	NA-5	2.302.750,00	NA-6
2.376.436,00	NA-7	2.452.481,00	NA-8	2.530.960,00	NA-9
NIVEL TECNICO					
2.611.952,00	NT-1	2.695.533,00	NT-2	2.781.791,00	NT-3
2.870.807,00	NT-4	2.962.674,00	NT-5	3.057.479,00	NT-6
3.155.317,00	NT-7	3.256.286,00	NT-8	3.360.487,00	NT-9
NIVEL SUPERIOR					
3.468.023,00	NS-1	3.672.637,00	NS-2	3.889.323,00	NS-3
4.118.794,00	NS-4	4.361.002,00	NS-5	4.619.148,00	NS-6
4.891.678,00	NS-7	5.180.288,00	NS-8	5.485.923,00	NS-9

ANEXO 1-A

MAIO/93

NIVEL ADMINISTRATIVO					
2.027.835,00	NA-1	2.053.268,00	NA-2	2.078.928,00	NA-3
2.904.056,00	NA-4	2.931.083,00	NA-5	2.957.192,00	NA-6
3.051.020,00	NA-7	3.149.477,00	NA-8	3.250.259,00	NA-9
NIVEL TECNICO					
3.354.269,00	NT-1	3.461.604,00	NT-2	3.572.376,00	NT-3
3.686.691,00	NT-4	3.804.666,00	NT-5	3.926.415,00	NT-6
4.052.059,00	NT-7	4.181.723,00	NT-8	4.315.538,00	NT-9
NIVEL SUPERIOR					
4.453.636,00	NS-1	4.716.401,00	NS-2	4.994.669,00	NS-3
5.209.356,00	NS-4	5.601.427,00	NS-5	5.931.910,00	NS-6
6.281.093,00	NS-7	6.652.526,00	NS-8	7.045.023,00	NS-9

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
 Tabela de Retribuição Pecuniária de Cargos Comissionados  
 LEI Nº 15761/93

ANEXO II

ABRIL/93

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO
DDR	- DIRETOR DE DIRETORIA OU SIMILAR.....	14.888.981,00
DDP	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR.....	9.806.994,00
ASG	- ASSESSOR DE GABINETE	9.806.994,00
ASC	- ASSESSOR DE COMISSÃO	9.806.994,00
DDI	- DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	5.470.949,00
SEG	- SECRETÁRIO DE GABINETE	5.470.949,00
SEC	- SECRETÁRIO DE COMISSÃO	5.470.949,00
CS	- CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR	3.895.008,00
CSEC	- CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR	3.205.639,00
CTOR	- CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	2.950.554,00
AUG	- AUXILIAR DE GABINETE	2.950.554,00
AGAB	- ASSISTENTE DE GABINETE	2.950.554,00

MAIO/93

DDR	- DIRETOR DE DIRETORIA OU SIMILAR.....	19.120.430,00
DDP	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR.....	12.594.142,00
ASG	- ASSESSOR DE GABINETE.....	12.594.142,00
ASC	- ASSESSOR DE COMISSÃO.....	12.594.142,00
DDI	- DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR.....	7.025.793,00
SEG	- SECRETÁRIO DE GABINETE.....	7.025.793,00
SEC	- SECRETÁRIO DE COMISSÃO.....	7.025.793,00
CS	- CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR.....	5.001.970,00
CSEC	- CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR.....	4.116.682,00
CTOR	- CHEFE DE SETOR OU SIMILAR.....	3.789.102,00
AUG	- AUXILIAR DE GABINETE.....	3.789.102,00
AGAB	- ASSISTENTE DE GABINETE.....	3.789.102,00

(Republicado por haver saído com incorreção)